



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº

00370

/2018

Projeto de Lei nº 250/2018

Processo nº 358/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical dos imóveis objetos das seguintes matrículas: nº 119.457, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 1.358,36 metros quadrados, e nº 119.458, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 1.000 metros quadrados, e dá outras providências.

Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a permissão e concessão de uso de bens imóveis bem como sua afetação e desafetação (artigo 21, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município).

Sua elaboração atendeu às normas regimentais vigentes.

Com vistas à melhor tutela do patrimônio público, esta Comissão entende ser necessário a alteração do artigo 7º da propositura, uma vez que sua redação permite a interpretação de que a exclusão da obrigação de indenizar ou do direito de retenção, pela permissionária, no caso de retomada do imóvel, somente incidiria na hipótese em que esta descumprisse as obrigações assumidas – uma consequência que entende-se não estar em conformidade com o instituto da permissão de uso de bem público.

Por tal razão, apresenta-se emenda modificativa da redação do artigo 7º, visando a estabelecer a exclusão da obrigação de indenizar ou do direito de retenção em quaisquer hipóteses de retomada do imóvel pela Administração Pública – dando-se o devido enquadramento ao instituto da permissão de uso de bem público.

Esta Comissão também apresenta emenda para fins de corrigir o Decreto Municipal mencionado no artigo 1º da propositura – consta desta o Decreto Municipal nº 10.151, sendo correto o decreto nº 10,515.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, seguida da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental e da Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos, deverão, nesta ordem, manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 25 SET. 2018 _____

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria